

PROJETO DE LEI Nº 070/22, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.482/2016, de 24 de junho de 2016, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 1.482/2016, de 24 (vinte e quatro) de junho de 2016, que determina regras para incorporação de vantagens pessoais aos vencimentos dos cargos públicos de servidores de carreira, e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 070/2022

Excelentíssima Senhora Presidente:

Nobres Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade enviar o Projeto de Lei nº 070/22, que trata da revogação da Lei Municipal nº 1.482/16, de 24 de junho de 2016.

Destacamos que, por ocasião da chamada Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019), passou a ser expressamente vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, razão pela qual a Lei supramencionada deve ser revogada.

ASSIM, pela importância, solicitamos seja a presente proposição merecedora de integral aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos treze dias do mês de dezembro de 2022.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.